

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.051 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Institui o Documento Eletrônico de Transporte e altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, a Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, e a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968.

CD/21280.49138-00

EMENDA ADITIVA

Insere o §4º ao Art. 1º da Medida Provisória nº 1.051/2021, nos seguintes termos:

§4º - O DT-e será emitido pelas empresas de transporte de valores e de passageiros, quando realizarem o transporte de cargas para terceiros e mediante remuneração.

JUSTIFICAÇÃO

As empresas de transporte de valores e de passageiros transportam cargas para terceiros mediante remuneração, portanto, devendo ser submetidas ao mesmo tratamento das ETC, nos termos da Lei 11.442/07.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2021.

**Deputado Gonzaga Patriota
PSB/PE**